

MANIFESTO EM DEFESA DA LEI N. 12.619/12 (LEI DO DESCANSO) E EM REPÚDIO AO PL N. 4246/2012

Neste dia 19 de maio de 2014, por ocasião da audiência pública realizada na Comissão de Direitos Humanos do Senado Federal, presidida pelo Exmo. Senador Paulo Paim, com o objetivo de debater o projeto do "Estatuto dos Motoristas", bem como a remessa para o Senado do Projeto de Lei n. 4.246/2012 que altera a Lei n. 12.619/12, os presentes deliberaram por consolidar as conclusões dos debates no presente manifesto, que contempla a posição da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Transporte Terrestre – CNTTT, o Fórum Nacional em Defesa da Lei n. 12.619/12 – FNDL, Federações dos Trabalhadores em Transporte Rodoviários dos Estados de São Paulo, Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás, Rio Grande do Sul, além das entidades representantes dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Cargas e Passageiros do Estado do Rio Grande do Sul, (Sindimercos RS, Sindirodosul RS, Sinecarga RS, Sindiliquida RS, Sindicap RS, SindRod. Sta Rosa RS, Sind. urbanos Sta Cruz Do Sul RS, Sindiguaiba RS, S.T.T.R Alto Uruguai RS, S.T.T.R Caxoeira do sul, RS), União Nacional dos Caminhoneiros Autônomos – UNICAM, Confederação Nacional dos Motoristas Autônomos – CNTA, dentre outras representações sindicais. Cabe destacar que os dois representantes da Central Única dos Trabalhadores – CUT, embora não autorizados a consignar a posição da sua central, prestaram na audiência pública apoio à Lei n. 12.619/12, e deixando claro que discordam do texto do PL n. 4.246/2012.

Além das agremiações sindicais, compõem o FNDL as principais entidades civis em defesa de um trânsito seguro, tais como a Associação Brasileira de Medicina de Tráfego – ABRAMET e SOS Estradas, bem como a associação dos Juízes do Trabalho – ANAMATRA, Procuradores do Trabalho – ANPT, Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho (SINAIT), Policiais Rodoviários Federais – ANPRF e o Ministério Público do Trabalho - MPT.

As entidades de classe e instituições referidas, ao tempo que enaltecem a iniciativa da Comissão de Direitos Humanos do Senado, no sentido de oportunizar o amplo e franco debate em torno das dificuldades e necessidades do transporte rodoviário brasileiro, vêm a público expor a sua indignação para com a criminosa tentativa de grupos econômicos, notadamente do Agronegócio e de alguns setores da indústria, no sentido de estabelecer normas que, em última análise, legalizam o genocídio rodoviário no nosso país.

A Lei 12.619/12 está sendo sabotada desde a sua aprovação, principalmente pela falta de fiscalização efetiva por parte das polícias de trânsito do país, e agora está ameaçada de revogação para atender a interesses individuais de grupos econômicos específicos da sociedade. Importante mencionar que mesmo sendo sabotada, ela já salvou milhares de vidas.

A busca pela legalização de práticas criminosas a serem aplicadas contra os trabalhadores do transporte rodoviário está materializada no PL n. 4.246/2012, recentemente recebido no Senado Federal. A proposta que revoga a Lei dos Motoristas foi enganosamente "vendida" para a sociedade e para os deputados federais como sendo a manifestação de vontade dos trabalhadores.

Felizmente a farsa elaborada no plenário da Câmara dos Deputados foi escancarada pela imprensa brasiliense, de modo que se o agronegócio conseguir aprovar e transformar em lei as condutas agressivas e perigosas persistentes, violadoras de direitos humanos, anti-sociais diariamente praticadas contra os trabalhadores motoristas, que desafiam o Estado Democrático de Direito e a vida, ele deverá assumir a responsabilidade por tal ato. Os responsáveis pela manutenção e legalização das práticas criminosas deverão gravar na lápide de cada um dos 4.000 mortos em acidentes envolvendo caminhões e ônibus no Brasil a inscrição: "eis aqui mais uma vítima do agronegócio brasileiro".

Ao contrário do "Estatuto do Motorista", de autoria do Senador Paulo Paim, este sim um grande avanço para todos os motoristas profissionais brasileiros, o PL n. 4.246/2012 traduz um enorme retrocesso social com prejuízo imediato e irreparável dos direitos humanos fundamentais ao conformar

FNDL 2012 - Fórum Nacional em Defesa da Lei 12.6192012 - São Paulo - SP. Contatos:11-9631.971.91-secretaria.fndl@gmail.com / 011 - 3437.7320 -fttresp@fttresp.org.br / 041-3244.2523 -fetropar@fetropar.org.br.



maus costumes, promover discriminações, colocar em risco a segurança nacional ao legalizar a exposição da vida a situações de perigo.

O "Estatuto do Motorista" traz, dentre outros avanços, a previsão de limitação de jornada diária, aposentadoria especial e pagamento de adicional de penosidade.

Já o PL n. 4.246/2012, a pretexto de promover "aperfeiçoamentos" na Lei n. 12.619/12, confere suporte legal às inaceitáveis violações aos direitos humanos de motoristas, e também dos usuários das rodovias em geral, tais como:

- a) eleva de 8 horas para 12 horas a jornada diária do motorista, admitindo em algumas situações a inexistência de qualquer limite de jornada;
 - b) torna o início e o final da jornada de trabalho dos motoristas indeterminados;
 - c) reduz o tempo de descanso entre uma jornada e outra de 11 para 8 horas;
 - d) eleva de 4 para 5 horas e meia o tempo ininterrupto de direção;
 - e) reestabelece o comissionamento como meio prioritário de pagamento;
- f) reduz de 130% para 30% sobre a hora normal, a indenização paga a título de tempo de espera;
 - g) elimina a remuneração do tempo de reserva;
- h) elimina a corresponsabilidade dos contratantes do serviço de transporte pela sua responsabilidade em fiscalizar o descanso dos motoristas;
- i) cria um sistema de homologação de vias que torna impossível qualquer fiscalização do descanso dos motoristas;
- k) reclassifica de grave para média a infração ao descanso obrigatório e ainda perdoa todas as multas impostas aos infratores à Lei n. 12.619/12.

As instituições que representam, legitimamente, os interesses dos motoristas empregados e autônomos brasileiros, vêm a público repudiar as tentativas de deturpar essa lei que traduz uma importantíssima conquista para a sociedade.

A Lei n. 12.619/12, batizada de lei do descanso, reestrutura o transporte rodoviário brasileiro. O sistema de transporte rodoviário anterior, que ainda predomina no Brasil, mata, mutila e enlouquece milhares de motoristas profissionais e usuários da rodovia a cada ano. A organização do trabalho atual leva centenas de milhares de motoristas ao vício, uso de drogas para suportar a desumana carga de trabalho exigida desses profissionais. As drogas provocam doença, morte e desagregação familiar. São esses os prêmios que os motoristas profissionais brasileiros merecem? Doença, Morte e Desagregação Familiar? Tudo isso porque as embarcadoras e os produtores rurais querem continuar a transferir mais 60 bilhões do custo do frete para a sociedade a cada ano. Esse sistema, que mata mais de 4.000 brasileiros a cada ano, colocou preço na vida dos motoristas e usuários das rodovias.

A lei do descanso muda completamente este desastroso e cruel sistema, reestruturando-o sob o primado da vida, da justiça social e econômica.

A Lei n. 12.619/12, ao atacar o tripé da exploração – pagamento por comissão, falta de controle da jornada de trabalho e baixa remuneração – instaura um sistema que respeita os limites biológicos dos motoristas, que impede (por meio do fim do pagamento por comissão) a super exploração "consentida" pelo próprio motorista e, também, trás à luz os custos ocultos inseridos no frete rodoviário, atribuindo esses custos aos verdadeiros beneficiários do serviço de transporte – principalmente embarcadoras e produtores rurais.

A norma, vigente há um ano e meio, embora sob intenso ataque, já apresenta importantíssimos resultados positivos: enquanto a violência no trânsito quase dobrou de 2007 a 2011, o número de mortos e feridos em acidentes envolvendo caminhões e ônibus caiu mais de 40% no mesmo período. Esse resultado se explica pelo seguinte fato: 25% dos motoristas já trabalham respeitando o limite



legal de 8 horas diárias de trabalho e o número de motoristas que trabalham mais de 16 horas por dia caiu drasticamente.

O número de vidas poupadas também é revelador dos benefícios da Lei 12.619/12: os dados da Polícia Rodoviária Federal demonstram que mais de 1.600 mortes foram evitadas desde que o debate em torno da Lei n. 12.619/12 se instaurou.

Tal fato leva ao seguinte questionamento: se com apenas 25% de cumprimento esta lei já salvou 1.600 pessoas, quantas mais já teriam sido salvadas se não estivesse sendo sistematicamente sabotada pelo Agronegócio?

O cenário atual ainda está longe do desejado pelo povo brasileiro, mas os trabalhadores do setor de transportes estão certos que o trânsito efetivamente seguro é alcançável com a atuação lógica e responsável de todos os envolvidos na cadeia produtiva, com a efetivação da economia de mercado racional e competitiva dentro da ambiência da concorrência leal. Nós acreditamos que todos esses objetivos certamente serão alcançados com a plena aplicação da lei. Não obstante a eloquência dos resultados já alcançados pela lei, setores retrógrados e poderosos, focados numa míope análise de curto prazo, insistem em tentar descaracterizar a lei.

Com efeito, o PL n. 4.246/2012 não apenas deturpa por completo a lei 12.619/12, como também legaliza o sistema precário e perigoso de transporte que a antecede. Com a aprovação desse projeto a morte de milhares de motoristas e usuários de rodovia fica legalizada!

Sim o PL n. 4.246/2012 legaliza o genocídio nas rodovias brasileiras!

Ironicamente, o PL n. 4.246/2012 ao invés de socorrer o Agronegócio, condena o Brasil ao subdesenvolvimento e à dependência do modal rodoviário de transportes, impedindo o desenvolvimento dos modais ferroviário e aquaviário.

O PL n. 4.246/2012 representa não apenas a quebra do compromisso do Estado com o povo brasileiro de garantir-lhe um trânsito seguro, como quebra, também, o compromisso firmado perante a ONU de reduzir em 50% os acidentes de trânsito nesta década. O Governo brasileiro é signatário do compromisso global batizado de "Década de Ação pelo Trânsito Seguro 2011-2020" no qual governos de todo o mundo prometeram tomar novas medidas para prevenir os acidentes no trânsito, que matam cerca de 1,3 milhão de pessoas por ano.

Os motoristas profissionais brasileiros exigem um BASTA! Basta de mortes! Basta de ganância! Basta de desumanidade! Basta de hipocrisia!

Os trabalhadores, motoristas profissionais, sejam empregados ou autônomos, vêm esclarecer que, embora estejam sempre abertos ao diálogo voltado para o efetivo aperfeiçoamento das regras do setor, não admitirão qualquer retrocesso na Lei n. 12.619/12 e que, na sua defesa, se for preciso, ocuparão as estradas de todo o Brasil para chamar à atenção da sociedade e evitar esse crime de lesa humanidade.

Neste mesmo sentido, os trabalhadores vêm corroborar o encaminhamento extraído na audiência pública da Comissão de Direitos Humanos, a qual deliberou por requerer o apensamento do PL 4.246/2012 ao "Estatuto do Motorista", de modo a levar a diante um amplo e profícuo debate a ser travado com a serenidade e seriedade que a matéria exige.

Brasília-DF, 19 de maio de 2014.

Assinam este Manifesto todas as entidades signatárias, deste presente na audiência.